

PORTARIA SE Nº 01/2024

Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos Membros da Comissão de Análise e Seleção para estudo, acompanhamento, análise, fiscalização, seleção da execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Belém de Maria/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fundamentos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, com base na regulamentação desse ordenamento legal, por meio do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e com base no Decreto Municipal nº 55/2024, e

CONSIDERANDO o interesse do Município de Belém de Maria/PE em garantir o acesso a recursos e ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Belém de Maria/PE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Análise e Seleção da Lei Paulo Gustavo, que compreende uma comissão para Estudo, Análise e Seleção da Execução da Lei Paulo Gustavo, por meio da seguinte composição:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes

TITULAR: Silvio Alexandre da Silva

SUPLENTE: Marcos Alves de Brito

II- Representantes da Sociedade Civil de Belém de Maria/PE

TITULAR: Josymar Soares de Barros

SUPLENTE: Josivan Ferreira da Silva

III- Representantes do setor Jurídico

TITULAR: Maria da Conceição Alves Costa - OAB/PE nº 15.940

SUPLENTE: Maria Eduarda Alves Costa – OAB/PE nº 46.670

Art. 2º Compete à Comissão de Análise e Seleção:

I- Acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município;

II- Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente;

III- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise dos projetos.

Parágrafo único. A Comissão tem a função de analisar e selecionar os Projetos para a Execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Belém de Maria/PE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em 03 de dezembro de 2024.



CICERO LAURINDO DA SILVA

**Secretário de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e
Esportes de Belém de Maria/PE**

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÊQUE, NESTA DATA PUBLIQUEI O PRESENTE DOCUMENTO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 97, INCISO I, LETRA "B", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

BELÉM DE MARIA - PE 03 de 12 de 2024.


Gilvânia José Silva